

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 002.2022**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -  
CONVALE**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250;

**DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13/12/2022

**HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA:** 09HS

**LOCAL DA SESSÃO:** CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 012/2018, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL** Integram esta Tomada de Preços:

- ANEXO I – Projeto;
- ANEXO II – Planilhas Orçamentárias de Custo;
- ANEXO III – Memoriais Descritivos e de cálculo, Termo de Referência/Projeto Básico;
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

2.1.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país que seja especializada e credenciada a executar os serviços

especificados no objeto e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

## **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

2.2.1 – Todo Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CONVALE, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Todo Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação;

2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Todo Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;

2.2.5 - Todo Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.6 - Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7- Aquele que possuir entre seus dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor do CONVALE;

2.2.8 – Aquele que empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **3.0 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor, o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.



3.4 – Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil.

#### **4.0 – DA HABILITAÇÃO**

4.0.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

##### **4.1. - Habilitação jurídica:**

4.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

4.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

4.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2 - Regularidade Fiscal:**

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

4.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



4.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **4.3 – Qualificação Técnica:**

4.3.1- Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

4.3.2- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra profissional responsável técnico na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, conforme modelo de declaração anexo.

4.3.2.1- *Juntamente com a declaração deverá ser apresentado comprovante de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.*

4.3.3- Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estar devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, vinculados à respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente.

4.3.3.1) A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviço executados (discriminação e quantidades).

4.3.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3.3.3) A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) dos atestado (s) e/ou certidão (ões) e do profissional indicado como Responsável Técnico na alínea “b” deste item, deverá ser feita por um dos seguintes meios:

- I - no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão;
- II - cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;
- III - no caso de prestadores de serviço, por meio de contrato de prestação de serviços, que atendam todas as normas do Código Civil e devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.



4.3.4- O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante, podendo o mesmo ser substituído no transcurso da execução das obras, desde que seja por profissional com capacidade técnica similar e devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

4.3.5- Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.3.5.1) A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviço executados (discriminação e quantidades).

4.3.5.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3.5.3) Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

#### **4.4 - Qualificação Econômica Financeira**

4.4.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

4.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

4.4.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

**a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.



**-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

**- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

**b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.**

4.4.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

4.4.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

4.4.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

4.4.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;<sup>1</sup>

<sup>1</sup>A validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, conforme Código Civil, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, ou até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração conforme Instrução Normativa RFB nº 1774/2017; o TCU entende que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da **razoabilidade e o da economicidade**, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como **válidas ambas as datas**; Portanto, avocando os princípios da **RAZOABILIDADE** e da **ECONOMICIDADE**, é prudente para a Administração Pública afastar-se do **rigorismo excessivo e reconhecer como válidas, PORQUE VÁLIDAS SÃO**, ambas as datas que ensejam a validade do balanço patrimonial; Desarrazoado é desclassificar proposta cujos valores estão compatíveis com o mercado, cuja qualificação econômico-financeira está comprovada por documento válido e EXIGIDO no âmbito da Administração Pública em detrimento a proposta cujos valores são menos vantajosos para o Erário. Alguns Julgados nesse sentido: Acórdão 119/2016-TCU; Acórdão 472/2016-TCU; Acórdão 2.145/2017



4.4.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial<sup>2</sup>

#### **4.5 – Qualificações Trabalhistas**

4.5.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

#### **4.6 – Termo de Vistoria**

4.6.1 - O Termo de vistoria, emitido pelo CONVALE, deverá ser assinado pelo Responsável Técnico, comprovando a visita do licitante nos locais onde serão executados os serviços,

4.6.2 – A vistoria deverá ser realizada individualmente, antes da Sessão Pública de Licitação, sob prévio agendamento junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura de Uberaba – MG, pelo telefone (34)3318-0579, e-mail: operacionaldeobras@gmail.com.

4.6.3 – O Representante Legal ou Responsável Técnico indicado pelo licitante para a realização da visita poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de documentação que o identifique como tal.

**4.6.4 – Aquele que optar por não realizar a visita técnica, deverá substituir o Termo de Vistoria por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto**

4.7 – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.8 – A licitante deverá indicar, através de Declaração própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato,

---

<sup>2</sup>Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.)** Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral.

4.9 – A licitante deverá fornecer, ainda, via declaração própria, o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

4.10 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta de preços, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -  
CONVALE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01.2020**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE PARA CONTATO:**

4.11 - O licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

4.12 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.13 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.14 - Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope, sendo que esta será considerada como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, se não contiver de forma expressa o prazo de sua validade.

4.15 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

4.16 - É facultada à Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.





## 5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Cada Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 - Carta Proposta única, apontando os valores para cada item da planilha apresentada;

5.1.2 - Assinatura do representante legal pela proponente ao final do documento e rubrica em todas as demais folhas;

5.1.3 - Nome da empresa proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

5.1.4 - Número, data e horário de abertura da presente Tomada de Preços;

5.1.5 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais;

5.1.6 - Cronograma físico-financeiro;

5.1.7 - O(s) orçamento(s) e cronograma(s) físico-financeiro(s) deverão ser rubricados e assinados pelo responsável técnico da licitante;

5.1.8 - No(s) valor(es) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

5.1.9 - Prazo de execução dos serviços;

5.1.10 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

5.1.11 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.1.12 - A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -  
CONVALE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02.2020**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA PROPONENTE:**

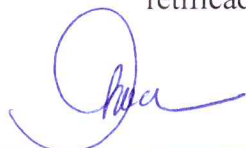
**CNPJ:**

**FONE PARA CONTATO:**

5.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do termo serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

5.2.1 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço total e corrigindo-se a quantidade e o preço unitário;

5.2.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço total e a quantidade e corrigindo-se o serviço;



5.2.3 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas retificadas e mantendo-se a soma.

5.3 - O valor total da proposta será mantido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**5.4 - A proposta de cada item deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1 – Forem elaboradas em desacordo com as exigências do termo;

5.5.2 – Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos em relação ao orçamento pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

5.5.3 – Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

5.5.4 – Apresentarem preços totais ou unitários superiores em relação ao orçamento pela Administração.

5.6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial – que também pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

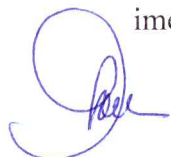
6.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

6.3 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença dos Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os “documentos de habilitação” e as “propostas de preços”, simultaneamente.

6.4 - Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.5 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol dos licitantes



habilitados, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.6 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no item 3.0 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.7 - A Comissão manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art.109 da Lei n.º 8.666/93.

6.8 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada aos licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

6.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.10 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.11 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Item 4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

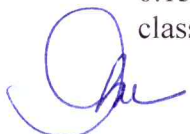
6.12 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, seja ME ou EPP, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

6.12.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de comprovação de ME ou EPP, constante dos documentos de habilitação;

6.12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.13 - Para efeito do disposto no subitem 6.12.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

6.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

6.13.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.17 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

6.18 - Na data da divulgação dos licitantes classificados no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.19 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

6.20 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

6.21 - Verificada a igualdade no valor proposto, e obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.



6.23 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

## 7.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do CONVALE, em observância aos seguintes procedimentos:

7.1.1 - A abertura dos envelopes de nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preço far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

7.1.1.1 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

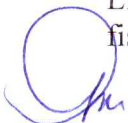
7.1.1.2 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.

7.3 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.3.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.3.2 - Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação,



intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.3.4 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

7.3.5 - Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.3.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

7.5 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.



7.7 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

7.9 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.10 - Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **8.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:**

### **8.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

8.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

### **8.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

8.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações do CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista – Uberaba/MG – CEP 38.017-250;

8.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

8.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.



## **9.0 – DOS RECURSOS:**

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a). Habilitação e /ou inabilitação;
- b). Julgamento das propostas.

9.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

9.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação nos diários que divulgaram esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

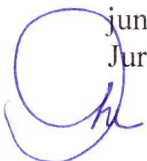
9.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.7 – Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

10.1 - A assinatura do contrato com o licitante vencedor será após a Homologação desta licitação pelo Presidente do CONVALE, devendo o representante da empresa vencedora ser convocado e comparecer na Sede do Consórcio, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, do ato convocatório, para a devida assinatura juntamente com o Presidente do CONVALE e 02 (duas) Testemunhas e a Assessoria Jurídica.





10.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da ordem de serviço.

10.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

10.4 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **11.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

11.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.2. A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;


11.3.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.4. Na hipótese do valor por item da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

### **12.0 - DO PAGAMENTO, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

12.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.



12.2 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: recursos advindos do Contrato de Programa firmado entre o município de UBERABA e o CONVALE.

12.3 – O pagamento será realizado mediante medições realizadas e certificadas pelo fiscal do contrato.

12.3.1 – Somente será liberada a emissão da Nota Fiscal após a conferência dos serviços prestados e ateste da sua total conformidade com as especificações.

12.4 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição perante o CONVALE,

12.4.1 – Juntamente da Nota fiscal, deverão ser entregues os comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS de seus empregados, bem como as certidões de regularidade fiscal que lhe garantem as condições de habilitação (certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista dentro da validade; CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês de medição; CNO – Cadastro Nacional da Obra), sob pena de não se realizar o pagamento, nos termos da súmula 331 TST, e/ ou serem aplicadas penalidades contratuais.

12.4.1.1 – A manutenção pela contratada das mesmas condições de habilitação é condição para a continuidade do contrato.

12.4.2 – Também deverá ser apresentado Relatório fotográfico (modelo próprio) da evolução da obra, em 03 (três) vias.

12.4.3 – Nas Notas Fiscais deverá constar o objeto da obra, o número do termo de contrato e do processo licitatório, o n.º do CNO da obra, a medição a que se refere, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

12.4.4 – No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG.

12.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, serão automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

12.6 – Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.3 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

12.7 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

### **13 – DO PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:**

13.1 – O início da obra dar-se-á imediatamente após a emissão da ordem de serviço pelo CONVALE, podendo a empresa levar até 30 (trinta) dias para iniciar as atividades.



13.2 - O contrato para execução terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

13.3 - O prazo para término da conclusão da obra será conforme cronograma físico-financeiro.

#### **14.0 - DAS MEDIÇÕES:**

14.1 - As medições serão aprovadas por fiscal capaz, devidamente designado pelo Município consorciado, que acompanhará a obra, dará recebimento das etapas e definitivo do objeto, exceto em casos excepcionais, por outro agente designado a critério do CONVALE.

#### **15.0 - DAS PENALIDADES:**

15.1 – Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

15.1.1 – Impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:

15.1.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

15.1.2.2 – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições do Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.1.2.3 – As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

15.1.2.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15.2 – As sanções podem ser aplicadas cumulativamente.

15.3 – A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação não terão efeito suspensivo.

15.5 – Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

15.6 – Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

15.6.1 – Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

15.7 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.8 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONVALE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1 – Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

16.1.1 - A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/ serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.

16.2 – Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.



16.3 – Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

16.4 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

16.5 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

16.6 – Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

16.7 – Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.8 – A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade de Uberaba em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de julho de 2003.

16.10 – A Contratada fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

16.11 – O licitante deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do cadastro específico do INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), nos termos da legislação.

16.12 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.13 – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviço objeto deste edital.

16.14 – Cientificar o MUNICÍPIO do andamento do serviço.

16.15 – Certidão de quitação do INSS – a contratada deverá apresentar à fiscalização a certidão emitida pela Receita Federal da quitação do INSS relativo à mão de obra utilizada na construção.



16.16 – Sem prejuízo das outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

16.16.1 – A aceitar acréscimos ou supressões que o CONVALE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito do CONVALE.

16.16.2 – Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

16.16.3 – Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata este Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

16.16.4 – A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

16.16.5 – Apresentar guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

16.16.6 – Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

16.16.7 – Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

16.16.8 – Manter Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para o fiscal designado.

16.16.9 – Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

16.16.10 – Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

16.16.11 – Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

## **17.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**



17.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao CONVALE, bem como ao Município consorciado.

17.2 – A CONTRATANTE deverá deixar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.

17.3 – Os serviços objeto deste edital serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº8.666/93.

17.4 – Gestor e Fiscal:

Gestor: Marcelo Marcos de Castro Carvalho

Fiscal: Lucas Londe Lopes

17.5 – Os gestores serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - Emitir Ordem de Fornecimento;
- V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

17.6 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas da Ata (ou contrato), comunicando ao gestor as irregularidades.

17.7 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

17.7.1 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a juntada de comprovante nos autos do procedimento licitatório.



17.8 – É facultado ao poder público, com fulcro no interesse público, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

17.9– A Prefeitura, por meio de representante da secretaria requisitante, terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta e exercendo a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

17.10–O gestor do Contrato deverá comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como quantidades ou técnicas.

17.11–Caberá, ainda, à Prefeitura tomadora dos serviços:

17.11.1 – Procederàs advertências, multas e demais procedimentos legais sancionatórios pelo eventual descumprimento dos termos deste edital e do Contrato;

17.11.2– Promovera fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.

17.11.3– Prestarinformações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

17.11.4 – Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

17.11.5 - Efetuar a medição dos serviços.

17.11.6 - Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

## **18.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

18.1 – Não serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

## **19.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global.

19.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Presidente do CONVALE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução da obra, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**





20.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

20.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

20.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

20.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

20.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame

21.2 – O presente Edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

21.3 – Ao CONVALE reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

21.4 – Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

21.5 – Todas as alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas na Imprensa Oficial, se, aos interessados diretos não for dado ciência nos documentos respectivos.

21.6 – É reservado ao CONVALE, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.7 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o CONVALE e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

21.8 – É facultado a Comissão de Licitações:

21.8.1 – Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

21.8.2 – Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

21.8.3 – Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8.4 – Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

21.9 – Nos casos não previstos e omissos neste Edital da presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

Uberaba/MG, 24 de novembro de 2022.



**POLLYANA ANDRADE**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Obra: Finalização da 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal**

**1. Escavação**

Será escavada em 1,60m de profundidade para implantação da quarta parte da primeira plataforma e instalação de impermeabilização através de geomembrana PEAD. O desenvolvimento destes trabalhos acontecerá através do uso de retroescavadeira e ainda por processos manuais, utilizando-se, para tanto, enxadas, picaretas e pás. Respeitando-se as características geológicas do material escavado, particularmente quanto à sua capacidade de suporte lateral, estas escavações serão realizadas em talude 1/1 e através da implantação de contenção lateral (nos encontros da parte já acaba da plataforma), de modo a garantir a estabilidade das paredes.

Todo material passível de aproveitamento será estocado na área de estocagem já definida e, será utilizado para base sobre a manta PEAD, e nos afeiçoamentos dos taludes deste projeto e ainda, (conforme hoje já é realizado) para cobertura diária dos RSU, e será devidamente fiscalizado sua utilização.

**2. Impermeabilização das bermas**

Deverão ser executadas limpeza e regularização do terreno, visando estabelecer as declividades definidas em projeto, utilizando-se motoniveladora. Depois o terreno será umedecido e compactado, utilizando-se caminhão pipa e rolo compactador vibratório pé de carneiro.

O sistema de impermeabilização será estendido em toda a projeção mesmo que os resultados dos ensaios de infiltração possam vir a indicar que a área de implantação quarta parte da primeira plataforma venha a apresentar condições de permeabilidade compatíveis com a Norma, ou seja, inferiores a  $10^{-6} \text{cm/s}^2$ .

Será instalada manta PEAD 1,5mm, sendo após executado aterro compactado de 60cm, em camadas de 20cm, conforme descrito no item 8.

A impermeabilização deverá contar com um sistema de drenagem de líquidos percoláveis (chorume) que evite a sua acumulação e o crescimento das pressões de líquidos e gases no interior da pilha de aterro. As múltiplas camadas deverão ser instaladas sobre a manta PEAD espessura de 1,5mm.

### 3. Bacia de Amortecimento e Infiltração

Serão executadas bacias de amortecimento e infiltração (cacimbas) Todas com 1,5 metros de altura e talude com inclinação 1:1, sobre estacas a trado com Ø 30cm e profundidade de 1,5 metros, preenchidas com rachão.

As bacias de amortecimento e infiltração de 15x15 metros terão 9 estacas trado cada uma. As de 60x60 metros terão 140 estacas trado. O material retirado será transportado para cobrimento da manta PEAD ou para a jazida de empréstimo, com distância inferior a 1km.

As bacias terão o fundo preenchido com 5cm de rachão. As bacias de 15x15 metros têm dimensões de fundo de 12x12 metros. As bacias de 60x60 metros têm dimensões de fundo de 57x57 metros. As bacias terão seus taludes forrados por grama batatais.

Concluídos os trabalhos de regularização do fundo, será lançada a manta PEAD, com os cuidados quanto às dimensões, que deverão ser suficientes para assegurar o envolvimento integral da vala, garantindo, inclusive, transpasse igual à largura da vala na sua parte superior

### 4. Valeta com grama para drenagem pluvial

As bacias de amortecimento e infiltração serão ligadas por canal trapezoidal de O canal será forrado por grama batatais.

### 5. Dreno de percolados / chorume

Para o dreno de percolados / chorume será escavado 280 metros de uma vala de 0,6 metros de largura e 0,6 metros de profundidade preenchida com rachão ou pedra britada nº 2, com diâmetros entre 19 a 38 mm. O rachão será assentado a 0,6 metros de altura do nível do solo.

### 6. Dreno de biogás

Serão executadas 2 unidades, cada uma com 1 tubo de concreto armado DN 1200mm e 2 tubos de concreto armado DN 500mm.

### 7. Instalação de manta PEAD 1,5mm

Antes da instalação da manta será executado a limpeza e regularização do terreno, utilizando-se uma motoniveladora. Depois o terreno será umedecido e compactado, utilizando-se caminhão pipa e rolo compactador vibratório pé de carneiro.

Sobre a manta será espalhado e compactado 0,6 metros de terra. Serão utilizados caminhão pipa, motoniveladora e rolo compactador vibratório pé de carneiro.

Após a instalação da manta PEAD será realizada a camada de 60,0 cm de argila compactada de 20 em 20 cm com umidade ótima e proctor intermediário, com a finalidade de dar condições de operação e ainda proteger a manta PEAD. Sobre esta camada de argila será implantada o sistema de drenagem de líquidos percolados.

A instalação do aterro compactado deverá ser bem monitorada pois o mesmo deverá funcionar como proteção à manta PEAD de fundo.

Considerando que esses solos serão obtidos da área de estoque de argila fruto da utilização de materiais de terraplenagem recebidos ou a serem recebidos do próprio empreendimento, de modo a garantir a continuidade de todos os procedimentos, inclusive quando for o caso de segregação granulométrica e de retirada de materiais que não poderão ser incorporados ao aterro, somente podendo ser utilizados para cobertura futura de RSU mediante a imprescindível aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os materiais que serão utilizados na base deverão, ainda, estar isentos de matéria orgânica, matéria vegetal, blocos de rocha com granulometria superior a 10cm, ou outros materiais impróprios e todos os outros avaliados pela FISCALIZAÇÃO. Durante a execução do aterro compactado, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva.

Uberaba/MG, novembro de 2022

*Cláudia Aparecida da Silva*

Eng.ª Civil Cláudia Aparecida da Silva

Chefe departamento de obras publicas terceirizadas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20220958663

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 1409263169  
Registro: MG0000068895D MG

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
AVENIDA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA  
Complemento:  
Cidade: UBERABA  
Balro: MERCÊS  
UF: MG  
CPF/CNPJ: 18.428.839/0001-90  
Nº: 141  
CEP: 38061080  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1,00  
Ação Institucional: Outros  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AVENIDA FILOMENA CARTAFINA  
Complemento:  
Cidade: UBERABA  
Data de Início: 03/03/2022  
Finalidade: OUTROS  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
Nº: KM 17  
Balro: RECREIO DOS BANDEIRANTES  
UF: MG  
CEP: 38040450  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não Especificado  
Previsão de término: 03/03/2023  
CPF/CNPJ: 18.428.839/0001-90

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.8 - ATERRO SANITÁRIO		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**  
- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

**7. Entidade de Classe**  
IEA-TM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local de 03 de 22 de

*Claudia Aparecida da Silva*  
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 784.330.306-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA - CNPJ: 18.428.839/0001-90

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 09/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8597760205

Eng. Marcelo Matos de Castro Carvalho  
Matr: 41.347.8 - CREA 18-18000-DF  
Superintendente de Obras e Fiscalização

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.eltac.com.br/publico/>, com a chave: C2Z18  
Impresso em: 29/03/2022 às 16:08:54 por, Ip: 201.62.49.114



www.crea-mg.org.br  
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br  
Fax:



*[Handwritten signature]*

nov/22

OBJETO: Execução de obra para finalização da 4ª etapa do Aterro Sanitário

ITEM	SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO S/BDI	VALOR UNITARIO C/BDI	VALOR ITEM C/BDI
1		<b>Mobilização e Desmobilização</b>					
1.1	ED-50390	Mobilização e desmobilização	vb	1,00	3.930,49	5.020,81	5.020,81
		<b>Sub-Total Item 1. Mobilização e Desmobilização</b>					5.020,81
2		<b>Administração Local</b>					
2.1	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	50,00	87,35	111,58	5.579,04
2.2	93572	Encarregado geral com encargos complementares	mês	2,00	6.133,51	7.834,95	15.669,89
2.3	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	50,00	34,74	44,38	2.218,84
2.4	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	50,00	16,47	21,04	1.051,94
		<b>Sub-Total Item 2. Administração Local</b>					24.519,71
3		<b>Impermeabilização das bermas</b>					
3.1	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	m <sup>2</sup>	4.953,43	2,06	2,63	13.034,67
3.2	44508/98553 ADP	Fornecimento e implantação de manta PEAD 1,5mm	m <sup>2</sup>	4.953,43	53,38	68,19	337.762,56
3.2	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, excluso solo, escavação, carga e transporte	m <sup>3</sup>	2.972,06	9,74	12,44	36.978,00
		<b>Sub-Total Item 3. Impermeabilização das bermas</b>					387.775,23
4		<b>Valeta com grama para drenagem pluvial</b>					
4.1	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m com retroscavadeira e largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	217,80	8,03	10,26	2.234,09
4.2	98504	Plantio de grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	1.263,38	12,22	15,61	19.721,14
		<b>Sub-Total Item 5. Valeta com grama para drenagem pluvial</b>					21.955,23
5		<b>Dreno de percolados / chorume</b>					
5.1	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m com retroscavadeira e largura menor que 0,8m, em solo de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	100,80	8,03	10,26	1.033,96
5.2	103669	Dreno francês com material filtrante brita nº 2	m <sup>3</sup>	201,60	93,02	118,82	23.954,87
		<b>Sub-Total Item 6. Dreno de percolados / chorume</b>					24.988,83

nov/22

OBJETO: Execução de obra para finalização da 4ª etapa do Aterro Sanitário

ITEM	SINAPI / SETOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR ITEM
6		<b>Dreno de biogás (2 unidades)</b>					
6.1	12574 + 92848	Tubo de concreto armado perfurado classe PA-3 ponta e bolsa DN 1200mm	m	2,00	959,63	1.225,83	2.451,66
6.2	12577 + 92852	Tubo de concreto armado perfurado classe PA-3 ponta e bolsa DN 500mm	m	4,00	251,13	320,79	1.283,17
		<b>Sub-Total Item 7. Dreno de Biogás (2 unidades)</b>					<b>3.734,83</b>
7		<b>Instalação de manta PEAD 1,5mm (4ª celula)</b>					
7.1	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	m²	6.670,87	2,06	2,63	17.554,02
7.2	44508/98553 ADP	Fornecimento e implantação de manta PEAD 1,5mm	m²	6.670,87	53,38	68,19	454.870,70
7.3	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso, excluso solo, escavação, carga e transporte	m³	4.002,52	9,74	12,44	49.798,86
		<b>Sub-Total Item 8. Instalação de manta PEAD 1,5mm(4ª celula)</b>					<b>522.223,58</b>

BDI 27,74

**990.218,22**

**TOTAL GERAL**

*Claudia Aparecida da Silva*

Engª Claudia Aparecida da Silva  
Chefe de Deptº Obras Públicas Terceirizadas



**FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL**

LOCAL:ATERRO SANITARIO MUNICIPAL

AGENTE PROMOTOR:Prefeitura Municipal de Uberaba

DATA:NOV/2022

VALOR (R\$): 990.218,22

BDI (%): 27,74

MODALIDADE: Preço Global

PRAZO (meses): 2

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR SERVIÇOS	MESES	
				1º MÊS	2º MÊS
1	Mobilização e Desmobilização	%	R\$	%	%
2	Administração Local	0,51	5.020,81	50	50
3	Impermeabilização das bermas	2,48	24.519,71	55	45
4	Valeta com grama para drenagem pluvial	39,16	387.775,23	40	60
5	Dreno de percolados / chorume	2,22	21.955,23	30	70
6	Dreno de biogás (2 unidades)	2,52	24.988,83	80	20
7	Instalação de manta PEAD 1,5mm( 4ª célula)	0,38	3.734,83	30	70
		52,74	522.223,58	60	40
	TOTAL SIMPLES (%)	100	990.218,22	51,72	48,28
	TOTAL ACUMULADO (%)			51,72	100,00
	VALOR TOTAL SIMPLES (R\$)			512.138,57	478.079,65
	TOTAL ACUMULADO (R\$)			512.138,57	990.218,22

*Claudia Aparecida da Silva*

Engª Claudia Aparecida da Silva

Chefe de Deptº Obras Públicas Terceirizadas

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MANTA PEAD 1,5MM

M2	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	INSUMO	43148	MANTA TE.M2	COEFICIE.1,1	44,36	48,796
M2	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	COMPOSIC.88243		AJUDANTE H	COEFICIE.0,064	17,84	1,14176
M2	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE	COMPOSIC.88270		IMPERMEA H	COEFICIE.0,154	22,37	3,44498
M2	COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE						53,38

101175 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO

CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF\_05/2020 - M

C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	1,103	22,37	24,67411
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	1,33	16,21	21,5593
C 92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2 KG CR			10,33	0
C 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIN M3 CR			436,93	0
	/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021				46,23

## TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa prestação de serviços para **EXECUÇÃO DE OBRA PARA FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, de acordo com as justificativas apresentadas:

2.1.2 – O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para a execução do objeto acima.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Contratação de empresa para a **Execução de obra para finalização da 4ª etapa do Aterro Sanitário, localizado na Avenida Filomena Cartafina, n.º 12000**, conforme memorial descritivo em anexo.

#### 3.2 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1 - A habilitação se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

##### 3.2.2 - Habilitação Jurídica:

3.2.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

3.2.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.

3.2.2.3 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

3.2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

##### 3.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

3.2.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.3.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

3.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

3.2.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 3.2.4 - **Qualificação econômico-financeira:**

3.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

3.2.4.1.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93 – ou balanço mensal, para a proponente constituída há menos de 12 (doze) meses, devendo em todos os casos, por meio da referida documentação, comprovar boa situação financeira, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.4.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

3.2.4.2.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

3.2.4.2.1.1 - Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou

3.2.4.2.1.2 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**OBS:** As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3.2.4.2.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso:

3.2.4.2.2.1 - Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.2.4.2.2.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.4.2.3 - Nos demais casos:

3.2.4.2.3.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.4.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.

3.2.4.4 - A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.E.G. < ou = **0,50** (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC/PC;

I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);

I.E.G. = (PC + ELP) / AT.

Sendo: AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

EG = Endividamento Geral.

3.2.4.5 - Os índices "supra" serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Comissão de Licitação.

#### **Justificativa dos índices**

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

3.2.4.6 - Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado para esta Tomada de Preços.

3.2.4.7 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

3.2.4.8 - **É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);**

### 3.2.5 - Qualificação Técnica:

3.2.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica (certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou que vem executando serviços semelhantes aos desta licitação, compatível em características e quantidades.

3.2.5.2 - Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Competente, quando for o caso;

3.2.5.3 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente, **do profissional**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, **comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.**

3.2.5.6.1 - Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da pessoa jurídica, de capacidade técnico-operacional, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação.**

**3.2.5.7 - Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.**

### 3.2.6 - Outras Comprovações:

3.2.6.1 - **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme solicitado.

3.2.6.2 - **Declaração** que atenda ao dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

3.2.6.3 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Apresentar** Declaração devidamente assinada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006;

3.2.6.4 - A licitante deverá indicar, **através de Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral;

3.2.6.5 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;

3.2.6.6 - A licitante deverá fornecer via declaração própria apresentando o **número da conta corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

3.2.6.7 - **A licitante deverá fornecer com a documentação Declaração de Vistoria do local de execução dos serviços.**

3.2.6.7.1 - **Caso entenda necessário ou encontre dificuldade em vistoria ao local dos serviços, a licitante poderá agendar visita acompanhada da área de engenharia da SESURB, no Departamento de Fiscalização de Obras, pelo telefone (34)3318-0579, e-mail: operacionaldeobras@gmail.com.**

3.2.6.8 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.

3.2.6.9 - **Caso o licitante não apresente alguma das declarações deste item (3.2.6) poderá fazê-la na própria sessão.**

3.2.6.10 - Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope.

3.2.6.11 - Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como **90 (noventa) dias** contados de sua expedição/emissão.

3.2.6.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

3.2.6.13 - Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos



pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

3.2.6.13.1 - **A equipe promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, ou aqueles constantes junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba (CRC), nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.**

3.2.6.14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.2.6.15 - A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

• **Conforme indicado na RMS – Requisição de Materiais e Serviços**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - **No Envelope:** “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, devendo apontar **os valores para cada item** da planilha apresentada e o **preço por item** que poderá ser apresentada através da proposta anexa ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.**

5.1.1 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Item 3, do presente termo;

5.1.2 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação.

5.1.2.1 - No preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre o serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

5.1.3 - Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes com a Proposta de Preço.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.3 -As Propostas que atenderem aos requisitos do termo serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

5.3.1 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço total e corrigindo-se a quantidade e o preço unitário;

5.3.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço total e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

5.3.3 -Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas retificadas e mantendo-se a soma.

5.4 -O valor total da proposta será mantido pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**5.5 - A proposta de cada item deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:**

5.6.1 - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do termo;

5.6.2 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos em relação ao orçado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim c

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

5.6.3 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

5.6.4 - **Apresentarem preços totais ou unitários superiores em relação ao orçado pela Administração.**

5.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8 - **O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.**

## **6 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

6.1 – O prazo de EXECUÇÃO será de **02 (dois) meses**, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado.

6.2 - **O período de VIGÊNCIA do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

6.3 - Todos os equipamentos que se fizerem necessário deverá ser por conta da Contratada.

6.4 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

7.3 – O pagamento será realizado mediante medições realizadas e certificadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liberada após a prestação do serviço, e quando estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - A Nota Fiscal correspondente à medição deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês de medição; CNO – Cadastro Nacional da Obra; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio);

7.4.1 – Na Nota Fiscal deverá constar o objeto da obra, o número do termo de contrato e do processo licitatório, o n.º do CNO da obra, a medição a que se refere, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar);

7.4.2 – No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Uberaba-MG;

7.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.6 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.7 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 8.3 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.8 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.9 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.10 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.11 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

8.1.1 - A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.

8.2 - Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

8.3 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

8.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.6 - Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

8.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

8.8 - A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 – **A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade de Uberaba em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de julho de 2003.**

8.10 - A Contratada fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

8.11 - **O licitante deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do cadastro específico do INSS (CNO – Cadastro Nacional de Obras), nos termos da legislação.**

8.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

8.13 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviço objeto deste edital.

8.14 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento do serviço

8.15 - Certidão de quitação do INSS – a contratada deverá apresentar à fiscalização acertidão emitida pela Receita Federal da quitação do INSS relativo à mão de obra utilizada na construção.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Solicitar a CONTRATADA a prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no presente Termo.

9.2 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento.

9.3 - O serviço, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es), devidamente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº8.666/93.

9.4 - Gestor e Fiscal:

Conforme indicado na RMS.

9.5 - Os gestores serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o procedimento licitatório;

III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV - Emitir Ordem de Fornecimento;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato;

9.6 - Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

I - Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada;

III - verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;

IV - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas da Ata (ou contrato), comunicando ao gestor as irregularidades.

9.7 - A Prefeitura deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço, do gestor e do fiscal do contrato.

9.7.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

9.7.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

9.9 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.10 - A Prefeitura, por meio de representante das secretarias requisitantes terá, a qualquer tempo, acesso à inspeção dos materiais a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

9.11 - Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista pela Legislação competente.

9.12 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação dos aparelhos).

9.13 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste edital.

9.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.

9.15 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante contratado.

9.16 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

9.17 - Solicitar ao contratado a entrega indicando o dia, locais e horários, caso diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uberaba/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

10.2 - Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições do Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



10.3 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 10.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

10.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

10.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

10.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

10.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

10.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 10.5 e 10.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria-Geral [PROGER], para recomendação das providências legais cabíveis.

## **11 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

11.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.2. A garantia será restituída à contratada, após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

11.3.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

11.3.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.4. Na hipótese do valor por item da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas "a" e "b" do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## **12 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

12.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

Uberaba/MG, novembro de 2022.



Eng<sup>a</sup> Claudia Aparecida da Silva

Chefe departamento de obras publicas terceirizadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Obra: Finalização da 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal**

**1. Escavação**

Será escavada em 1,60m de profundidade para implantação da quarta parte da primeira plataforma e instalação de impermeabilização através de geomembrana PEAD. O desenvolvimento destes trabalhos acontecerá através do uso de retroescavadeira e ainda por processos manuais, utilizando-se, para tanto, enxadas, picaretas e pás. Respeitando-se as características geológicas do material escavado, particularmente quanto à sua capacidade de suporte lateral, estas escavações serão realizadas em talude 1/1 e através da implantação de contenção lateral (nos encontros da parte já acaba da plataforma), de modo a garantir a estabilidade das paredes.

Todo material passível de aproveitamento será estocado na área de estocagem já definida e, será utilizado para base sobre a manta PEAD, e nos afeiçoamentos dos taludes deste projeto e ainda, (conforme hoje já é realizado) para cobertura diária dos RSU, e será devidamente fiscalizado sua utilização.

**2. Impermeabilização das bermas**

Deverão ser executadas limpeza e regularização do terreno, visando estabelecer as declividades definidas em projeto, utilizando-se motoniveladora. Depois o terreno será umedecido e compactado, utilizando-se caminhão pipa e rolo compactador vibratório pé de carneiro.

O sistema de impermeabilização será estendido em toda a projeção mesmo que os resultados dos ensaios de infiltração possam vir a indicar que a área de implantação quarta parte da primeira plataforma venha a apresentar condições de permeabilidade compatíveis com a Norma, ou seja, inferiores a  $10^{-6}\text{cm/s}^2$ .

Será instalada manta PEAD 1,5mm, sendo após executado aterro compactado de 60cm, em camadas de 20cm, conforme descrito no item 8.

A impermeabilização deverá contar com um sistema de drenagem de líquidos percoláveis (chorume) que evite a sua acumulação e o crescimento das pressões de líquidos e gases no interior da pilha de aterro. As múltiplas camadas deverão ser instaladas sobre a manta PEAD espessura de 1,5mm.

### **3. Bacia de Amortecimento e Infiltração**

Serão executadas bacias de amortecimento e infiltração (cacimbas) Todas com 1,5 metros de altura e talude com inclinação 1:1, sobre estacas a trado com  $\varnothing$  30cm e profundidade de 1,5 metros, preenchidas com rachão.

As bacias de amortecimento e infiltração de 15x15 metros terão 9 estacas trado cada uma. As de 60x60 metros terão 140 estacas trado. O material retirado será transportado para cobertura da manta PEAD ou para a jazida de empréstimo, com distância inferior a 1km.

As bacias terão o fundo preenchido com 5cm de rachão. As bacias de 15x15 metros têm dimensões de fundo de 12x12 metros. As bacias de 60x60 metros têm dimensões de fundo de 57x57 metros. As bacias terão seus taludes forrados por grama batatais.

Concluídos os trabalhos de regularização do fundo, será lançada a manta PEAD, com os cuidados quanto às dimensões, que deverão ser suficientes para assegurar o envolvimento integral da vala, garantindo, inclusive, transpasse igual à largura da vala na sua parte superior

### **4. Valeta com grama para drenagem pluvial**

As bacias de amortecimento e infiltração serão ligadas por canal trapezoidal de O canal será forrado por grama batatais.

### **5. Dreno de percolados / chorume**

Para o dreno de percolados / chorume será escavado 280 metros de uma vala de 0,6 metros de largura e 0,6 metros de profundidade preenchida com rachão ou pedra britada nº 2, com diâmetros entre 19 a 38 mm. O rachão será assentado a 0,6 metros de altura do nível do solo.

### **6. Dreno de biogás**

Serão executadas 2 unidades, cada uma com 1 tubo de concreto armado DN 1200mm e 2 tubos de concreto armado DN 500mm.

### **7. Instalação de manta PEAD 1,5mm**

Antes da instalação da manta será executado a limpeza e regularização do terreno, utilizando-se uma motoniveladora. Depois o terreno será umedecido e compactado, utilizando-se caminhão pipa e rolo compactador vibratório pé de carneiro.


Sobre a manta será espalhado e compactado 0,6 metros de terra. Serão utilizados caminhão pipa, motoniveladora e rolo compactador vibratório pé de carneiro.

Após a instalação da manta PEAD será realizada a camada de 60,0 cm de argila compactada de 20 em 20 cm com umidade ótima e proctor intermediário, com a finalidade de dar condições de operação e ainda proteger a manta PEAD. Sobre esta camada de argila será implantada o sistema de drenagem de líquidos percolados.

A instalação do aterro compactado deverá ser bem monitorada pois o mesmo deverá funcionar como proteção à manta PEAD de fundo.

Considerando que esses solos serão obtidos da área de estoque de argila fruto da utilização de materiais de terraplenagem recebidos ou a serem recebidos do próprio empreendimento, de modo a garantir a continuidade de todos os procedimentos, inclusive quando for o caso de segregação granulométrica e de retirada de materiais que não poderão ser incorporados ao aterro, somente podendo ser utilizados para cobertura futura de RSU mediante a imprescindível aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os materiais que serão utilizados na base deverão, ainda, estar isentos de matéria orgânica, matéria vegetal, blocos de rocha com granulometria superior a 10cm, ou outros materiais impróprios e todos os outros avaliados pela FISCALIZAÇÃO. Durante a execução do aterro compactado, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva.

Uberaba/MG, novembro de 2022

  
Eng.ª Civil Cláudia Aparecida da Silva  
Chefe departamento de obras publicas terceirizadas



**ANEXO V – DECLARAÇÕES**

**Tomada de Preços n. 002/2022**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**Tomada de Preços n. 002/2022**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. \_\_\_\_/2022 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Tomada de Preços n. 002/2022**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa





**Tomada de Preços n. 002/2022**

**Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



## ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, constituída na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato por seu Presidente, o **Sr. Renato Soares de Freitas**, Prefeito Municipal de Campo Florido/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, firmarem a presente contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para execução de escavação e reaterro mecanizado de vala e locação e nivelamento de água pluvial com auxílio de equipamento topográfico. **(Tomada de Preço \_\_\_\_\_, 2022).**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços serão executados pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

3.3- O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da



proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas: advindos do convênio firmado entre o município de Planura e o CONVALE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO**

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses, após expedição da ordem de serviços.

6.2 – A vigência do contrato para execução com início a partir da data da assinatura e prazo de 02 (dois) meses, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- São deveres da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico nomeado pelo CONVALE, bem como por Comissão fiscalizadora nomeada pelo Município consorciado, designados especialmente para esse fim.

7.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

7.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;

7.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

8.1.1 - A aceitar acréscimos ou supressões que o CONVALE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito do CONVALE.

8.1.2 - Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

8.1.3 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata este Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.1.4 - A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

8.1.5 - Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

8.1.6 - Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

8.1.7 - Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

8.1.8 - Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

8.1.9 - Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

8.1.10 - Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

8.1.11 - Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e



assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONVALE, pelo prazo de até dois anos.

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.8 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONVALE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

10.1 - Não serão aceitas subcontratações dos serviços para a execução do presente contrato, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global.

11.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Presidente do CONVALE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços, cuja realização decorreu da autorização do Presidente do CONVALE.

12.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pelo Presidente do CONVALE, mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou a Tomada de Preços referente a este processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

15.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

15.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

15.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO.**



16.1- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

17.2- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão de Licitação do CONVALE.

17.3- Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, do Presidente do CONVALE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

UBERABA/MINAS GERAIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONVALE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (O)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

